

## Rodrigo Victor Foureaux Soares – Juiz de Direito TJGO

**PROPOSTA 1:** Ainda que não haja a identificação das vítimas é possível caracterizar a contravenção penal de perturbação do trabalho ou do sossego alheio, desde que se comprove objetivamente a sua existência, como a gravação de som alto a uma distância razoável do local atrelado às diversas ligações recebidas pela polícia.

### Fundamento:

Na prática não é incomum que vizinhos liguem 190 para relatar perturbação do trabalho ou do sossego alheio, mas não queiram se identificar para evitar represálias e conflitos na vizinhança. Considerando que o direito visa preservar e evitar conflitos, sobretudo a pacificação social, e ciente que a identificação dos vizinhos reclamantes poderá gerar o início de uma série de problemas entre os vizinhos, e que juridicamente há a existência da contravenção penal, sendo necessária a identificação por uma questão probatória, o ideal é que a polícia atue nessas ocorrências para mandar cessar o som alto e, se for o caso, lavrar TCO por perturbação de sossego.

Destaca-se que o papel da Polícia Militar é a preservação da ordem pública, o que inclui a preservação do bom convívio social (art. 2º, item 21 do Decreto 88.777/1983)

21) Ordem Pública -.Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, **estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica**, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum.

A aprovação dessa proposta coaduna-se com o enunciado aprovado no II FONATCO.

Enunciado 28 – Nos casos de perturbação do trabalho ou do sossego, o policial militar deve averiguar o fato e, se confirmada a contravenção, o(s) solicitante(s)/vítima(s) poderá(ão) repassar seus dados pelos meios disponíveis, sem a necessidade de presença física no momento da lavratura do termo circunstanciado.

Aprovado no II FONATCO, realizado em Florianópolis no dia 15/03/2024.